

EDITAL N°71, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INGLÊS BÁSICO 2 DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**

O **Diretor-Geral do *Campus União da Vitória*** do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 242, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 24, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 2, na modalidade presencial.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição, por meio de Formulário Eletrônico, no processo seletivo para o Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 2	12/09 a 23/09
Divulgação da listagem provisória de candidatos inscritos	24/09
Recursos da listagem de candidatos inscritos	25/09
Divulgação da listagem final de candidatos inscritos	26/09
Seleção (prova escrita)	27/09
Divulgação do Resultado Provisório: listagem dos candidatos selecionados	30/09
Recursos do Resultado Provisório	01/10
Homologação do Resultado Final	02/10
Matrícula PRESENCIAL	03/10 a 08/10

1ª Chamada complementar	09/10
Matrícula da 1ª chamada complementar	10/10
2ª Chamada complementar	11/10
Matrícula da 2ª chamada complementar	14/10
Início das aulas	15/10

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 2 é um curso que visa a atender a comunidade interna e externa ao IFPR – Campus União da Vitória.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, 13 anos completos no ato da matrícula, e realizar matrícula ou processo de seleção, conforme as normas deste edital.

Art. 4º O curso terá início em 15 de outubro de 2024, com duração de sete meses, de 15 de outubro de 2024 a 03 de junho de 2025 (com exceção do período de férias no mês de janeiro), no Instituto Federal do Paraná - Campus União da Vitória.

Parágrafo único: O curso acontecerá das 18h30 às 20h30, às terças-feiras e quintas-feiras.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá, primeiramente, para os concluintes do Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 1 ofertado pelo IFPR – Campus União da Vitória em 2023. Posteriormente, as vagas restantes serão ocupadas por meio de prova escrita, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Para o Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 2, serão ofertadas 30 vagas:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Número mínimo de vagas	Número máximo de vagas

Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 2	Presencial	<ul style="list-style-type: none"> Ter idade mínima de 13 anos. - Realizar matrícula ou processo de seleção, conforme regras previstas neste edital.. 	100 horas	20 vagas	30 vagas
---	------------	---	-----------	----------	----------

Art. 8º O total das vagas ofertadas será disponibilizado da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS											
CURSO	Cotas de inclusão: para aqueles que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública (50% do total)						Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	Vagas para Ampla Concorrência	TOTAL (100%)		
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)							
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)					
	C1	C2	C3	C4	C5	C6				C7	AC
	Inglês Básico 2	3	2	3	3	2				3	3

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;

C6: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado o ensino fundamental ou estejam cursando (até a série que estão frequentando no momento) em escola pública;

C7: Até 3 (três) vagas, para cada turma, destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS);

AC: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de 12 de setembro a 24 de setembro de 2024 por meio de Formulário Eletrônico, que pode ser acessado no seguinte link:

<https://forms.gle/MxtwQ1ehHsQ8xsqP8>

Parágrafo único: Os candidatos que não possuírem acesso à internet ou apresentarem dificuldade para acessar o formulário, podem procurar a Secretaria Acadêmica do campus União da Vitória, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, munidos de:

I - Cédula de identidade (RG); ou

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

Art. 12 O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO I), acompanhada da documentação exigida.

Art. 13 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 14 A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia 25 de setembro de 2024 na página virtual do campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

Art. 15 Em caso de desacordo entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DAS FORMAS DE SELEÇÃO

Art. 16 A seleção deste Processo Seletivo observará os seguintes critérios:

- a) Ter, no mínimo, 13 anos completos no ato da matrícula;
- b) Ter realizado o Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 1 ofertado pelo IFPR – Campus União da Vitória.
- c) Para os candidatos que não cumprem o requisito da alínea b do Art. 16, será necessário realizar processo de seleção, conforme item 6 deste edital.

I - Será dada prioridade aos concluintes do Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 1 ofertado pelo IFPR – Campus União da Vitória, no ano de 2023.

6. DA PROVA DE SELEÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO ESPECÍFICO

Art. 17 A prova de proficiência será realizada no Campus União da Vitória, situado à Av. Paula Freitas, s/n, São Bráz, União da Vitória/PR, no dia 27 de setembro de 2024, das 19h30 às 20h30, na sala 01 do Bloco didático 01.

Art. 18 O candidato deverá apresentar-se ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova, portando documento oficial de identificação com foto, nos termos dos incisos I e II do artigo 11º deste Edital.

Parágrafo único: O candidato que apresentar, na data e horário estipulados no Art. 17, o certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico 1 ofertado pelo IFPR – Campus União da Vitória no ano de 2023, será dispensado da realização da prova escrita mediante assinatura em listagem específica e terá prioridade no processo de seleção.

Art. 19 Após o início da realização da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala de aula.

Art. 20 Não é permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da prova.

Art. 21 O uso de celular ou de qualquer equipamento eletrônico e/ou material de consulta desqualificará o candidato.

Art. 22 O teste deve ser respondido à caneta de cor preta ou azul. Qualquer tipo de rasura, inclusive o uso de corretivo, invalidará a questão.

Art. 23 A compreensão do enunciado faz parte da avaliação e não deve ser indagada ao aplicador do teste.

Art. 24 Para ser considerado aprovado, o candidato não pode zerar o teste.

Art. 25 A prova de seleção será por meio de teste escrito, composto de 04 (quatro) questões, sendo que cada questão será composta de diversos itens, abrangendo, no total, 50 (cinquenta) itens. As questões poderão versar sobre os seguintes conteúdos:

- I. Inglês para o mundo do trabalho e viagens: apresentações pessoais; agradecimentos, desculpas e avisos; referências temporais e espaciais; informações básicas sobre um estabelecimento ou produto; dependências de hotéis; necessidades e reclamações de hóspedes; serviços de atendimento médico;
- II. Inglês para transporte e gastronomia: passeios ecológicos, esportivos, históricos e culturais; meios de transporte; estrutura de cardápio e descrição de pratos; fechamento de conta;
- III. Inglês para comunicação empresarial e eventos sociais: processos organizacionais; telefonemas internacionais; críticas e sugestões; experiências profissionais e pessoais; convites e ações para o futuro.

Art. 26 Será atribuído a cada item de cada uma das questões o valor igual a 01 (um) ponto e a nota final corresponde a soma destes valores.

Art. 27 A divulgação dos candidatos selecionados dar-se-á na data de 30 de setembro de 2024, na página do campus (<https://uniao.ifpr.edu.br/>).

Art. 28 A seleção respeitará a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 9º.

Parágrafo único: A classificação seguirá a ordem da maior para menor pontuação dentro de cada cota. Em caso de empate será dada prioridade ao candidato com maior idade (em anos, meses e dias).

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 29 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado até o dia 30 de setembro de 2024 na página virtual do campus.

Art. 30 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia 1º de outubro de 2024 para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso disponível no link: <https://forms.gle/oYEQMcx7iysB2jo5A>

Art. 31 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 32 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 33 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 02 de outubro de 2024 na página virtual do campus.

8. DA MATRÍCULA

Art. 34 Todos os candidatos que tiverem seu nome contemplado na lista do resultado final, dentro do número de vagas, deverão realizar a matrícula, PRESENCIALMENTE, na secretaria acadêmica do campus União da Vitória entre os dias 3 e 8 de setembro de 2024, das 13h às 18h.

Art. 35 O candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem - Fotocópia e original;

II – CPF - fotocópia e original;

III - Certidão de quitação eleitoral (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas);

IV - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino com mais de 18 anos e menos de 45 anos, exceto indígenas);

Parágrafo único: A secretaria do campus não realiza a fotocópia de documentos. A secretaria apenas oferece fotocópias dos anexos deste edital.

Art. 36 O candidato estrangeiro contemplado deverá entregar, até o final do curso, os documentos listados no artigo 36.

Art. 37 O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 36:

I - Histórico Escolar ou Declaração comprovando que todos os anos do ensino fundamental, do 1º ano até o 9º ano (ou antiga 8ª série), ainda que incompletos, foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 38 O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO I), acompanhada da documentação exigida.

Art. 39 O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO I) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 40 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 41 O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 36 e 38 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 42 O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 2 (dois) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

9. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 43 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

Art. 44 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico, respeitando as datas previstas no artigo 1º deste edital.

Art. 45 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até 21 de outubro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018, que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 47 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 48 As atividades do curso seguirão o calendário acadêmico do campus (disponível em <https://uniao.ifpr.edu.br/menu-academico/calendario-academico-2/calendarios-oficiais/>) no que se refere aos períodos de férias, feriados, recessos, dias não letivos, entre outros que impactem no curso.

Art. 49 As informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://uniao.ifpr.edu.br>).

Art. 50 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 51 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 52 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 53 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior ao número mínimo de vagas previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 54 Em caso de dúvidas, o Campus União da Vitória atenderá os candidatos através do e-mail campus.uniaodavitoria@ifpr.edu.br e pelo telefone (42) 2102-1443.

Art. 55 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 56 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

União da Vitória, 12 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK, DIRETOR(a)**, em 12/09/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3171822** e o código CRC **57A30724**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____, para MATRÍCULA do(a) candidato(a) _____, RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e continuada em _____, em atendimento ao Edital nº _____ / _____.
_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a Outorgante

Assinatura do/a Outorgado

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR

- Acrescentar os dados de todas as pessoas da família na tabela abaixo;
- Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Ocupação	Renda Mensal Bruta (obrigatório para maiores de 18 anos)

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável Legal

(caso o estudante seja menor de idade)

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL 11 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável Legal

(caso o estudante seja menor de idade)

Referência: Processo nº 23411.013812/2023-83

SEI nº 3171822

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DG/IFPR/UVITÓRIA-DG/UVITÓRIA
Av. Paula Freitas, 2800, União da Vitória - PR | CEP CEP 84603-264 - Brasil